Resolução Nº 5/2013

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova e sua Mesa Diretora Promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1° O servidor da Câmara Municipal de Varginha que se afastar do Município, em caráter eventual ou transitório, para qualquer ponto do território nacional, a serviço, para participação em cursos, seminários e treinamentos ou para acompanhar qualquer vereador, fará jus a diária com pernoite e diária sem pernoite, destinadas a custear as despesas com alimentação e hospedagem, na forma prevista nesta Resolução.

§ 1° Para os efeitos desta Resolução, considera-se para diária com pernoite o valor de R$ 300,00 (trezentos reais) e para diária sem pernoite o valor de R$ 100,00 (cem reais).

§ 2° Somente farão jus às diárias os servidores que estejam no efetivo exercício de seus respectivos cargos ou funções.

§ 3º Para todos os casos de concessão de diária será necessária autorização da Presidência da Câmara, em documento específico, descrito no Anexo I desta Resolução.

Art. 2° As diárias com pernoite serão devidas ao servidor, a cada período de 24 (vinte e quatro) horas de afastamento, tomando-se como termo inicial e final para contagem a hora de partida e chegada respectivamente.

Art. 3º As diárias sem pernoite serão devidas ao servidor, a cada período superior a 5 (cinco) horas e inferior a 24 (vinte e quatro) horas de afastamento, desde que não haja necessidade de pernoitar.

Praça Governador Benedito Valadares, 11 - Centro - CEP 37.002-020 - Varginha/MG - Telefax: (35) 3219-4757
http://www.camaravarginha.mg.gov.br e-mail: imprensa@camaravarginha.mg.gov.br / secretaria@camaravarginha.mg.gov.br

Art. 4º A diária não é devida quando o deslocamento do servidor durar menos de 05 (cinco) horas, e quando o servidor dispuser de alimentação e pousada oficiais gratuitas ou incluídas em evento para o qual seja inscrito.

Art. 5º O servidor receberá, antecipadamente, o valor relativo aos dias previstos de duração da viagem, até o limite de 06 (seis) diárias.

Art. 6º Os servidores motoristas de automóveis oficiais, deverão iniciar a viagem com os veículos abastecidos, evitando-se abastecimentos durante o percurso, entretanto, o abastecimento será permitido mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, onde deverá constar a quilometragem e placa do veículo, sendo exigida, ainda, a quitação com o nome legível de quem emitiu o documento e recebeu o valor correspondente.

Art. 7º Em caso de necessidade de viagens aéreas será necessária autorização da Presidência da Câmara, que deverá conceder adiantamento de numerário suficiente para aquisição de passagens.

Art. 8º Em todos os casos de deslocamento para viagem previsto nesta Resolução, o servidor é obrigado a apresentar o relatório de viagem, descrito no Anexo II desta Resolução, assim como, a respectiva prestação de contas, no prazo de 03 (três) dias úteis, subsequentes do retorno ao Município, e restituir os valores relativos aos adiantamentos recebidos além dos valores utilizados.

§ 1º As prestações de contas de viagens, antes de serem aprovadas, deverão ser conferidas e vistadas pelo Serviço de Controladoria da Câmara Municipal, que verificará o cumprimento desta Resolução, a legalidade e a veracidade dos documentos comprobatórios das despesas efetuadas.

§ 2º O descumprimento do disposto no *"caput"* deste artigo sujeita o servidor a desconto integral em folha, dos valores de diária recebidos e dos quais não tenha prestado contas, sem prejuízo de outras sanções administrativas e legais.

Art. 9º Constitui infração disciplinar grave, punível na forma da Lei, conceder ou receber diária indevidamente.

Art. 10 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Praça Governador Benedito Valadares, 11 - Centro - CEP 37.002-020 - Varginha/MG - Telefax: (35) 3219-4757
http://www.camaravarginha.mg.gov.br e-mail: imprensa@camaravarginha.mg.gov.br / secretaria@camaravarginha.mg.gov.br

Art. 11 Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 8, de 6 de dezembro de 2011.

Câmara Municipal de Varginha, em 08 de março de 2013; 130º da Emancipação Político-Financeira do Município.

LEONARDO VINHAS CIACCI
Presidente

ARMANDO FORTUNATO FILHO
Vice-Presidente

REGINALDO DE OLIVEIRA TRISTÃO
Secretário

Praça Governador Benedito Valadares, 11 - Centro - CEP 37.002-020 - Varginha/MG - Telefax: (35) 3219-4757
http://www.camaravarginha.mg.gov.br e-mail: imprensa@camaravarginha.mg.gov.br / secretaria@camaravarginha.mg.gov.br

ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA VIAGEM

Data da solicitação: ____/____/____

Vereador: _____

Destino: _____ **Estado:** _____

Data de saída: _____/_____/_____ **Horário:** _____

Data de retorno: _____/_____/_____ **Horário:** _____

Meio de transporte: _____

Finalidade: _____

CARIMBO E ASSINATURA
DO SOLICITANTE

Deferido em ____/____/____

CARIMBO E ASSINATURA
DO PRESIDENTE DA CÂMARA

Praça Governador Benedito Valadares, 11 - Centro - CEP 37.002-020 - Varginha/MG - Telefax: (35) 3219-4757
http://www.camaravarginha.mg.gov.br e-mail: imprensa@camaravarginha.mg.gov.br / secretaria@camaravarginha.mg.gov.br

ANEXO II

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGINHA

RELATÓRIO DE VIAGEM

Nome:_____

Cargo:_____

Data da viagem:____/___/____ Retorno à origem:____/____/____

Destino:_____ Estado:_____

Meio(s) de Locomoção:_____

Finalidade da viagem

Solenidade – Órgão/ Empresa: _____

Entidade promotora: _____

Objetivo:_____

Duração: de ___/___/___ a ___/___/___

Informações complementares:

Declaro para os devidos fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, neste Relatório de Viagem e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões.

Varginha,____de_____de_____

Assinatura

Praça Governador Benedito Valadares, 11 - Centro - CEP 37.002-020 - Varginha/MG - Telefax: (35) 3219-4757
http://www.camaravarginha.mg.gov.br e-mail: imprensa@camaravarginha.mg.gov.br / secretaria@camaravarginha.mg.gov.br

Deferido: _____/_____/_____

Carimbo e Assinatura do Chefe de Serviço de Controladoria

Praça Governador Benedito Valadares, 11 - Centro - CEP 37.002-020 - Varginha/MG - Telefax: (35) 3219-4757
http://www.camaravarginha.mg.gov.br e-mail: imprensa@camaravarginha.mg.gov.br / secretaria@camaravarginha.mg.gov.br